

## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2018.

Of. n.º 2.123/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, que se digne encaminhar à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação dessa Casa de Leis, a proposta anexa de SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 148/2018, que: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", (substitutivo anexo), encaminhado através do Ofício nº 2.052/2018-C.M, de autoria deste Executivo, para votação nos termos do artigo 42 da LOMRP.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA IGOR OLIVEIRA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N E S T A



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA — INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda aos Encargos do Município, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a necessidade de incluir dotação entre as dotações orçamentárias dos Encargos do Município, na seguinte dotação:

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Art. 3°. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal n° 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal n° 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

Prefeito Municipal